

Atividades físicas para todos

A prática de atividades físicas e esportivas deve ser ofertada a todos, sem distinção. Isso vale, obviamente, a todos os grupos e setores da sociedade – principalmente aos portadores de necessidades especiais. Certo? Na teoria, essa tese é perfeita. Porém, na prática, será que o acesso aos locais onde são oferecidos os serviços prestados pelos profissionais de Educação Física é facilitado a todos?

Em setembro, acadêmicos do curso de Educação Física da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) analisaram a acessibilidade das instalações físicas das academias em João Pessoa. Foram pesquisados oito espaços em bairros distintos da capital paraibana, onde verificou-se o acesso da rua ao estabelecimento, bem como do estacionamento (quando existente), da recepção e do atendimento ao cliente, dos sanitários e das áreas de atividade física. Resultado: não foi encontrada em nenhuma das academias a aplicação do padrão fixado nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9050:2004.

A função da NBR 9050:2004 é *“estabelecer critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade”*. Vale ressaltar que a NBR 9050:2004 são referências normativas para o cumprimento do Decreto nº 5296/2004, que estabelece

normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Em outras palavras, esses espaços – aos quais podemos incluir as academias – devem estar acessíveis a TODOS.

Diante deste fato, o CONFEF orienta os estabelecimentos que oferecem atividades físicas e esportivas, como clubes e academias, a se adequarem a estas normas, buscando adaptar seus espaços para receber e atender a todos, especialmente os portadores de necessidades especiais.

Essa ação, sem dúvida, beneficia as academias e profissionais de Educação Física, que aumentam o número de beneficiários dos seus serviços; e a toda população, que passa a ter acesso irrestrito à prática de atividades físicas e esportivas – objetivo defendido pelo Sistema CONFEF/CREFs desde a sua fundação.

A NBR 9050:2004 e o Decreto nº 5296/2004 estão disponíveis no Portal CONFEF (www.confef.org.br), em “Legislação”.